



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 289, de 5 de junho de 1.984.

Autoriza pagamento de subsídios e abre crédito especial.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou, o Prefeito sancionou nos termos do § 5º do art. 62 da Lei Orgânica dos Municípios, e eu, Doracy de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento da importância de Cr\$ 96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros), ao senhor José Osvaldo Filho, correspondente à parte, fixa dos seus subsídios do vereador deste Município, do período de julho a dezembro de 1.983, cujo direito se verificou após sua convocação em fevereiro de 1.984, para a vaga deixada pelo ex-vereador José de Souza Monteiro, que teve seu mandato cassado em julho de 1.983 e após o Parecer do IMAM que esclareceu à Câmara a necessidade da convocação do suplente.

Art. 2º. Para atender a despesa constante do artigo anterior, fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial no valor Cr\$ 96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros), devendo o chefe de Executivo abrir o referido crédito, por decreto, podendo, para isto, anular, total ou parcialmente dotações do orçamento vigente ou aproveitar o excesso de arrecadação que se verificar no exercício.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 05 de junho de 1984.

DORACY DE SÁ
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 05 de junho de 1984.

Secretário Municipal de Administração
